



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 788, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 17/01/22

Retirado em: 31/10/22

“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, especifica e da outras providencias”.

O Sr. **Maurilei Aparecido Dias da Silva**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 601.000,00 (seiscentos e um mil reais), objetivando a aquisição de uma Pá carregadeira Contrato: BB/FECOP nº 186/2021 do Governo Estadual, das seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.09. PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

15.451.0003.1010 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

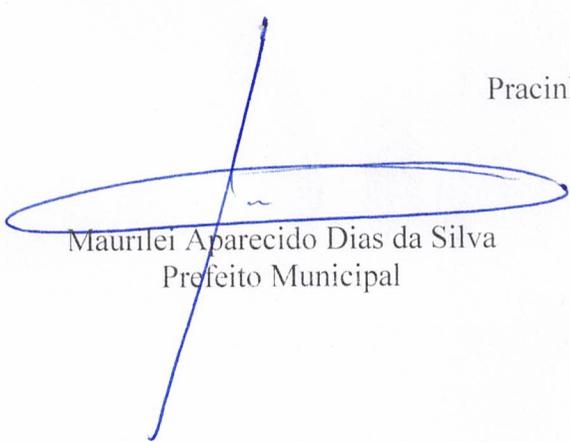
Ficha		4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$500.000,00	F2- Estadual
Ficha		4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$101.000,00	F1- Próprio
TOTAL				RS601.000,00	

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil), a verificar conforme Contrato: BB/FECOP nº 186/2021 do Governo Estadual, fonte de recurso 02 Estadual e R\$ 101.000,00 (cento e um mil) correrão por conta de superavit financeiro.

Artigo 3º. Em consonância ao disposto nos Artigos 1º ao 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2022.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha/SP, 17 de janeiro de 2022.


Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal